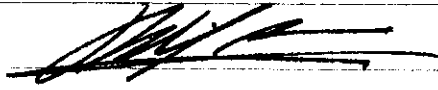


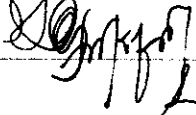
venientes do superavit do exercicio de 1958.

Artigo 3º: Esta Lei, entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, retrogradadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapuá,
em 3 de Março de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria:


Secretário

Lei nº 194/59, de 3 de Março de 1959.

Autorizando a Prefeitura Municipal de Jabapuá, firmar contrato com a Diretoria de Obras Públicas (D.O.P.) da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços de reparos e pinturas ao muro de fecho da Codeira e Delegacia desta Cidade, de o valor Cr\$ 78.604,00.

Aplinoel HORRIRA, Prefeito Municipal de Jabapuá, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e em promulga a seguinte Lei:-

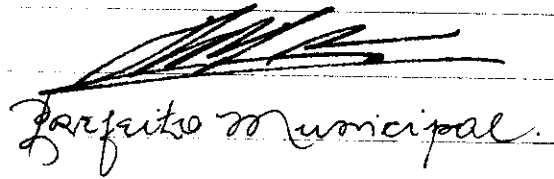
Artigo 1º: Dica a Prefeitura Municipal de Jabapuá, autorizada a firmar contrato com a Diretoria de Obras da Secretaria da Viação e Obras Públicas, deste Estado, para execução dos serviços de reparos e pinturas, ao muro de fecho da Codeira e Delegacia desta Cidade, até o valor de Cr\$ 78.604,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais).

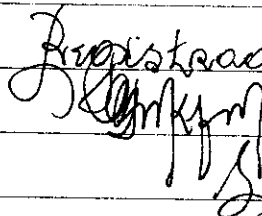
Artigo 2º: O valor do contrato a que se refere o artigo anterior desta Lei, será financiado pela Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, (D.O.P.), a qual, fornecerá todos

os detalhes necessários ao desempenho cabal, dos serviços executados.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã,
em 3 de Março de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.

Secretário

Lei nº 195/59, de 3 de Março de 1959.

Dispõe sobre a transferência de 2 (duas) Escolas Municipais, para o Estado, denominadas Escola Mista Municipal da Fazenda Água Melagrosa e Escola Mista Municipal da Fazenda Esporanga, neste Município.

Adinoel Honorio, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal, decreta e em promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam transferidas para o Estado, 2 (duas) Escolas Municipais, existentes neste Município, localizadas, uma na Fazenda Água Melagrosa, denominada Escola Mista Municipal da Fazenda Água Melagrosa e a outra, na Fazenda Esporanga, denominada Escola Mista Municipal da Fazenda Esporanga, a fim de que as mesmas, sejam extintas.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão objeto de abertura de crédito especial, na Contadoria Municipal, se necessário.

Parágrafo único: O valor do crédito a ser aberto, será